



## EDITAL DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO REGULAR 2024/2 *STRICTO SENSU*

O International Office informa que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes do *Stricto Sensu*, vinculados a Milton Campos, para realização de Intercâmbio Acadêmico Regular nas Instituições de Ensino parceiras no exterior.

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** O presente edital visa a convocação de estudantes do *Stricto Sensu* da Milton Campos, interessados em estudar durante um semestre acadêmico nas Instituições de Ensino parceiras no exterior, observando a oferta do curso do candidato na Instituição de destino para o período de **setembro a dezembro de 2024**.

As Instituições de Ensino parceiras encontram-se disponíveis no ANEXO I deste edital. Mais informações sobre elas podem ser encontradas nos respectivos sites de cada Instituição.

**Artigo 2º** Este programa destina-se a estudantes regularmente matriculados em cursos da pós-graduação do *Stricto Sensu* da Milton Campos. Estudantes bolsistas poderão participar do presente programa, observando as devidas condições da suspensão do benefício, de acordo com os respectivos regulamentos.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**Artigo 3º** Para participar do intercâmbio acadêmico regular, o estudante deve apresentar os critérios abaixo elencados, cumulativamente no momento da inscrição:

1. Estar regularmente matriculado no Mestrado em Direito nas Relações Econômicas e Sociais na Milton Campos.
2. Ter concluído a disciplina Metodologia da Pesquisa em Direito e Ciências Sociais Aplicadas do 1º semestre do curso;
3. Não estar respondendo por nenhum Processo Administrativo Disciplinar;
4. Estar adimplente em suas mensalidades junto à entidade mantenedora;
5. Ter passaporte válido no momento de inscrição e para todo o período de mobilidade;
6. Submeter-se a entrevista de seleção com o coordenador do programa de mestrado da Milton Campos;
7. Comprovar a proficiência do idioma, se não português, considerando as exigências da Instituição de destino (mínimo nível intermediário B2), disponíveis no ANEXO I;

### CAPÍTULO III - RECURSOS ENVOLVIDOS

**Artigo 4º** Não há recursos envolvidos (bolsa de estudos) no programa de intercâmbio acadêmico regular.

**Artigo 5º** Os custos para a obtenção do visto, passagem, moradia, transporte, alimentação, seguro de vida obrigatório, taxas e mensalidades da Instituição de destino (quando houver), e outros gastos pessoais serão de inteira responsabilidade do estudante



selecionado, estando a Milton Campos e a Instituição de Ensino de destino isentas de qualquer responsabilidade.

**Artigo 6º** Os estudantes selecionados deverão seguir as exigências do Departamento de Imigração do país de destino, obtendo o visto adequado, ou outros documentos, quando exigidos. As Instituições do Ecossistema Ânima não se responsabilizam por quaisquer decisões das autoridades internacionais.

#### **CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 7º.** Os candidatos deverão realizar a sua inscrição através do formulário online: [https://bit.ly/intercambioMC\\_stricto\\_2024\\_2](https://bit.ly/intercambioMC_stricto_2024_2).

**Artigo 8º.** Os candidatos deverão anexar no formulário online os documentos abaixo listados, em arquivo único, formato PDF:

1. Currículo Lattes atualizado;
2. Cópia do Passaporte, válido e dentro do prazo de validade para a realização da mobilidade;
3. Comprovação de proficiência mínima intermediária (B2), conforme exigências da Instituição de destino, prevista no Anexo I.

**Artigo 9º.** Serão anuladas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos supracitados no momento de sua inscrição. A submissão dos documentos deverá ser feita exclusivamente pelo formulário online disponível neste edital.

#### **CAPÍTULO V – ETAPA DE PROCESSO**

**Artigo 10.** O processo seletivo consubstanciar-se-á nas seguintes fases eliminatórias:

1. Análise dos documentos solicitados no artigo 8º deste edital;
2. Entrevista realizada com o coordenador do programa de mestrado, com o intuito de avaliar o percurso acadêmico (Currículo Lattes) e a motivação do candidato para fazer o intercâmbio;
3. Proficiência do idioma, conforme critérios estabelecidos pela Instituição de destino.

**Artigo 11.** O candidato aprovado será aquele que cumprir os critérios estabelecidos no artigo 3º e 10., obtendo desempenho satisfatório no processo seletivo.

**Artigo 12.** O International Office e o coordenador do programa de mestrado utilizarão e-mails para a comunicação com os candidatos. Portanto, caberá exclusivamente aos candidatos, a inteira responsabilidade pela indicação correta e atualizada de seus dados no formulário de inscrição online. A Milton Campos não se responsabiliza por e-mails não respondidos pelo estudante aprovado, caso este não utilize os endereços eletrônicos registrados.

**Artigo 13.** As etapas do processo seletivo serão divulgadas na página Internacional da Milton Campos: <https://www.mcampos.br/internacional/>.



**Artigo 14.** O aceite final do estudante selecionado no presente Edital caberá exclusivamente à Instituição de destino. O International Office não se responsabiliza pelas decisões das Instituições parceiras no exterior, caso o estudante não tenha a sua candidatura aprovada pela Instituição de destino

## **CAPÍTULO VI – CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE PREVISTA</b>
<b>15/03/2024</b>	Início das inscrições no processo seletivo
<b>12/04/2024</b>	Encerramento das inscrições e início do processo seletivo
<b>30/04/2024</b>	Divulgação dos selecionados na Página Internacional Milton Campos: <a href="https://www.mcampos.br/internacional/">https://www.mcampos.br/internacional/</a>
<b>01/05/2024 à 15/08/2024</b>	Período de Aceite das Instituições Parceiras
<b>Setembro/2024</b>	Início das atividades presenciais no exterior

## **CAPÍTULO VII - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E REMATRÍCULA**

**Artigo 15.** Antes de partir para o intercâmbio, o estudante selecionado deverá matricular-se nas disciplinas “Mobilidade Acadêmica 1” e “Mobilidade Acadêmica 2” na Milton Campos, cada uma delas correspondente a 3 créditos mensais. O aluno ficará isento de pagar mensalidades na Instituição de destino.

**Artigo 16.** O estudante selecionado deverá elaborar um Plano de Estudos, com orientação do seu coordenador de mestrado, antes de iniciar suas atividades na Instituição de destino. Será responsabilidade do selecionado acessar a página online da Instituição de destino que contenha tais informações.

**Artigo 17.** Caberá ao coordenador de mestrado orientar e aprovar as disciplinas a serem cursadas pelo estudante no exterior, informando quais poderão, ou não, ter aproveitamento no retorno do intercâmbio. Em seu retorno, o estudante poderá equivaler no máximo 2 disciplinas optativas da grade do mestrado na Milton Campos, desde que cada disciplina cursada na Instituição de destino, tenha no mínimo 45h de carga horária. Ainda, vale salientar que é possível que haja alteração na grade curricular do estudante no seu retorno.

**Artigo 18.** Assim que o estudante selecionado iniciar as atividades na Instituição no exterior, este deverá enviar para o International Office Milton Campos o Certificado de Chegada, atestando a sua matrícula na Instituição de destino. Além disso, é importante ressaltar que em caso de alteração no Plano de Estudos, o estudante deverá comunicar imediatamente o International Office e seu coordenador de curso para a revalidação.

**Artigo 19.** O estudante que não obtiver aprovação em nenhuma disciplina na Instituição de destino, não terá a possibilidade de aproveitar as horas correspondentes na Instituição de origem.



**Artigo 20.** Os acordos de coopera o internacional com as Institui es estrangeiras preveem apenas o Interc mbio Acad mico semestral de estudantes em um regime de reciprocidade. Com isso, n o   poss vel a transfer ncia de estudantes entre Institui es.

## **CAP TULO VIII - INFORMA OES ADICIONAIS**

**Artigo 21.** Os casos omissos ser o resolvidos pelo International Office e pela coordena o de mestrado, sempre em conson ncia com o Estatuto e Regimento da Milton Campos.

**Artigo 22.** Esclarecimentos e informa es adicionais poder o ser obtidos por interm dio do endere o eletr nico: [international.miltoncampos@animaeducacao.com.br](mailto:international.miltoncampos@animaeducacao.com.br).

**Artigo 23.** Ao se inscrever, o estudante aceita, de forma irrestrita, as condi es contidas neste Edital, n o podendo alegar desconhecimento.

**Artigo 24.** Este Edital entra em vig ncia na data de sua publica o.

15 de mar o de 2024.



## ANEXO I

### OPCOES DE INTERCAMBIO INTERNACIONAIS 2024/2

#### Observaes:

1. A disponibilidade de vagas est sujeita  aprovao da Instituio parceira. Desta forma, o aceite final do estudante cabe  Instituio parceira;
2. As Instituies no mencionadas nesta lista no possuem vagas disponveis para esta edio;

PAS	INSTITUIO PARCEIRA	SITE DA INSTITUIO PARCEIRA	PROFICINCIA NO IDIOMA	ENCERRAMENTO INSCRIOES
Itlia	Universit Cattolica del Sacro Cuore	<a href="#">Clique Aqui</a>	Nvel B2 em italiano	12/04/2024
Portugal	Universidade de Lisboa	<a href="#">Clique Aqui</a>	No h (portugus)	12/04/2024